



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000117/2026
Processo: 11302-00 2026
Autoria: Cida Oliveira
Ementa: Institui diretrizes para a promoção da cooperação entre o Município de Juiz de Fora e a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), visando à inclusão comunicacional de pessoas surdas por meio da inserção de estudantes de Letras-Libras em atividades de estágio no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Trata-se do Projeto de Lei nº 117/2026, de autoria da ilustre Vereadora Aparecida de Oliveira Pinto, que "Institui diretrizes para a promoção da cooperação entre o Município de Juiz de Fora e a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), visando à inclusão comunicacional de pessoas surdas por meio da inserção de estudantes de Letras-Libras em atividades de estágio no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

Após análise da matéria e de toda a documentação acostada aos autos, especialmente do parecer exarado pela douta Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa, o qual opinou pela constitucionalidade e legalidade da proposição, passa-se à apreciação no âmbito desta Comissão.

Nos termos do artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência manifestar-se acerca de matérias relacionadas à promoção da inclusão, acessibilidade, garantia de direitos e políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

A presente proposição possui relevante interesse social, na medida em que busca fomentar mecanismos de inclusão comunicacional da população surda no âmbito da Administração Pública Municipal, mediante cooperação institucional com a Universidade Federal de Juiz de Fora, ampliando o acesso à comunicação acessível e fortalecendo políticas públicas inclusivas.

A iniciativa também contribui para a valorização da Língua Brasileira de Sinais - Libras - e para a formação prática dos estudantes envolvidos, promovendo maior integração entre o poder público, a universidade e a sociedade.

Diante disso, no âmbito de competência desta Comissão, não verifico impedimentos ao regular prosseguimento da matéria, motivo pelo qual libero o presente Projeto de Lei para continuidade de sua tramitação regimental, com posterior apreciação pelo Plenário desta Casa, ocasião em que oportunamente manifestarei meu voto

Palácio Barbosa Lima, 5 de maio de 2026.



Carlos José de Souza

Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

